



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I DE 494

CONCEDE ABONO DE EMERGENCIA
AOS MENSALISTAS DA PREFEITURA,
OCUPANTES DE CARGOS -
SEMI-ESPECIALIZADOS.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder "abono de emergência" no valor de NCr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros novos), mensais, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, aos mensalistas da Prefeitura, ocupantes de cargos semi-especialidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir /
crédito especial no valor de NCr\$ 3.780,00 (três mil, sete
centos e oitenta cruzeiros novos), para atender as despesas
decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender ao presente crédito serão os oriundos do excesso de arrecadação/previsto para o corrente exercício.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa,
em 8 de outubro de 1968.-

Presidente